



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 029/2015
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 008/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 011/2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.631.248/0001-51, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº. 03, na cidade de São Luiz do Paraitinga, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, ALEX EUZÉBIO TORRES, portador da cédula de identidade RG nº 28.112.143-6 e inscrito no CPF/MF sob nº. 122.084.228-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua José de Paula Nunes, nº. 144, Bairro São Benedito, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 21, de 17/03/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 1

Denominação: MERCEARIA J. V. CURSINO SANTOS LTDA - EPP

Endereço: Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 58, Centro, CEP: 12.140-000, São Luiz do Paraitinga/SP, Tel: (12) 3671-1123, e-mail: supermercadocursino@hotmail.com

CNPJ: 04.069.069/0001-22

Representante Legal: JOÃO BOSCO CURSINO DOS SANTOS

CPF: 790.151.828.68 e RG: 6.037.428

Representante Legal: VALENTIM CURSINO DOS SANTOS

CPF: 026.192.198-33 e RG: 9.929.322

DETENTORA 2

Denominação: MINIMERCADO ANACLETO LTDA - EPP

Endereço: Rua Coronel Manoel bento, nº 43, Centro, CEP: 12.140-000, São Luiz do Paraitinga/SP, Tel: (12) 3671-1292/3671-2125 – e-mail: atendimento@supermercadoanacleto.com.br

CNPJ: 68.964.493/0001-13

Representante Legal: ENIO MÁRCIO PIRES DOS SANTOS

CPF: 056.833.838-38 e RG: 16.252.550-3

DETENTORA 3

Denominação: LANDIM & LANDIM SUPERMERCADO LTDA - ME

Endereço: Avenida Celestino Campos Coelho, nº 198, Centro, CEP: 12.140-000, São Luiz do Paraitinga/SP, Tel: (12) 3671-1853 – e-mail: bruna.compras@nsasupermercados.com.br

CNPJ: 12.834.738/0001-33

Representante Legal: ROSELI DA CONCEIÇÃO LANDIM

CPF: 288.136.988-01 e RG: 30.632.752-1

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ALIMENTOS I**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

MERCEARIA J V CURSINO DOS SANTOS LTDA EPP						
Item	92 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	034.012.035	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ, ALÇUCAR, MALTODESTRINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS. ACONDICIONADO EM PACOTE RESISTENTE (COM POUCO AÇUCAR). O PRODUTO DEVERA APRESENTAR	SCH	3940	2,24	8.825,60



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

		VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. VALOR NUTRICIONAL(POR PORÇÃO DE 20 GRAMAS): VCAL - 78 CAL VIT.A - 170MG VIT. D -1,5MCG VIT. B1 - 0,35MG VIT. B2 - 0,39MG VIT.B6 -0,30MG VIT. B12 - 0,75MCG -SACHE DE 400G				
3	034.009.002	AÇUCAR REFINADO - 5 KG	PCT	1750	6,52	11.410,00
4	034.009.006	ADOÇANTE. ASPECTO FISICO LIQUIDO LIMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES: SACARINA SODICA, CLIMATO DE SÓDIO E EDULCORANTES, PRAZO DE VALIDADE 1 ANO, COM BICO DOSADOR	UN	260	1,91	496,60
5	034.006.003	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA DE 500 ML	UNI	12800	0,69	8.832,00
6	034.006.002	ÁGUA MINERAL EMBALAGEM DE PLÁSTICO, GALÃO DE 20 LITROS	UNI	8000	3,99	31.920,00
9	034.011.007	BOLACHA DOCE, TIPO MAISENA, PCT 700 A 800 G	PCT	8800	4,21	37.048,00
11	034.011.004	BOLACHA TIPO ROSQUINHA - PACATO DE 400 GRS	PCT	6300	2,39	15.057,00
13	034.016.005	FARINHA DE MILHO - 1 KG	KG.	1333	2,25	2.999,25
16	034.016.002	FUBÁ - PACOTE COM 01 KG.	PCT	1000	1,71	1.710,00
20	034.002.003	OVOS DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, TIPO A	DZ	2000	3,45	6.900,00
22	034.003.003	QUEIJO TIPO MUSSARELA	KG.	2200	14,42	31.724,00
23	034.007.001	REFRIGERANTE 'GUARANÁ'	FRS	1500	1,85	2.775,00
24	034.013.002	SAL REFINADO - PACOTE DE 1 KILO	KG.	855	0,75	641,25
Total do Proponente						160.338,70

MINIMERCADO ANACLETO LTDA EPP						
Item	100 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	034.009.003	AÇUCAR REFINADO - PACOTE DE 1 KG	KG.	9000	1,57	14.130,00
7	034.003.002	APRESUNTADO	KG.	1050	10,33	10.846,50
8	034.010.002	ARROZ TIPO 1 PCT 5KG	PCT	2590	7,50	19.425,00
12	034.017.002	EXTRATO DE TOMATE - EMBAL 1,080 KG	CX	4890	3,55	17.359,50
14	034.004.039	FEIJÃO CARIOCA	KG	2400	3,39	8.136,00
19	034.014.004	ÓLEO DE SOJA - LATA 900 ML	LTA	4400	2,69	11.836,00
26	034.007.010	SUCO CONCENTRADO NATURAL, CAJU - 500 ML	FRS	5800	2,49	14.442,00
28	034.007.008	SUCO CONCENTRADO NATURAL DE MARACUJÁ,	FRS	3800	4,88	18.544,00
30	034.013.003	VINAGRE DE VINHO TINTO	FRS	1855	2,24	4.155,20
Total do Proponente						118.874,20

LANDIM & LANDIM SUPERMERCADO LTDA						
Item	2976 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	034.011.009	BOLACHA SALGADA TIPO ÁGUA E SAL	PCT	4650	4,07	18.925,50
15	034.017.003	FERMENTO,	PT	800	3,97	3.176,00
17	034.015.002	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS - PACOTE COM 01 KG.	KG.	3200	2,75	8.800,00
18	034.014.003	MARGARINA - POTE COM 500 GRAMAS.	PT	4200	4,23	17.766,00
21	034.016.007	PÓ DE CAFÉ - PACOTE COM 500 GRAMAS.	PCT	4300	4,42	19.006,00
25	034.007.004	SUCO CONCENTRADO NATURAL DE ABACAXI,		5800	3,41	19.778,00
27	034.007.006	SUCO CONCENTRADO NATURAL DE GOIABA,	FRS	6600	3,39	22.374,00
29	034.016.004	TRIGO ESPECIAL,	KG.	2100	1,64	3.444,00
Total do Proponente						113.269,50

2.1. - Prazo de entrega: 05 dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento.

2.1.1. - Entregas parceladas na Cozinha Piloto, sito na Av. Celestino Campos Coelho, s/nº, (anexo da Escola Cel. Domingues de Castro), Centro e no sito na Via de Acesso Renato Aguiar (pátio da Prefeitura), s/nº, Centro São Luiz do Paraitinga, CEP 12.140-000, em dias úteis pontualmente às 05 (cinco) horas de acordo a solicitação do setor, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. - A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- o item e a quantidade solicitada;
- a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- o prazo de entrega (data e horário);
- o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

2.2.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. – O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Merenda Escolar de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1. - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.1.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

4.1.3. - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.2. - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Elemento de Despesa
04- Serviços de Educação	Serviços de Merenda Escolar	3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.110
05- Serviços de Saúde	Serviços de Saúde	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.310
08- Serviços Urbanos	Serviços Urbanos	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.110
06- Serviços Fundo Social	Serviços Fundo Social	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.510
02- Serviços de Promoção Social	Serviços de Promoção Social	3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.510
06- Serviços do CRAS	Serviços do CRAS	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.510
09- Serviços Agricultura	Serviços Agricultura	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.110
04- Serviços Cultura	Setor Agricultura	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.110
04 – Serviços Turismo	Serviços Turismo	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.110



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- 5.1. - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 008/2015 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 5.2. - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- 5.3. - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4. - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1. - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2. - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3. - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- 6.4. - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- 7.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 7.2. - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
 - 7.2.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

- 8.1. - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
 - 8.2. - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 8.3. - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
 - 8.4. - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
 - 8.5. - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 8.6. - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
 - 8.7. - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
 - 8.8. - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 008/2015 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2. - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga.

10.2. - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Luiz do Paraitinga, 14 de março de 2015.

ALEX EUZÉBIO TORRES

PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

MERCEARIA J. V. CURSINO SANTOS LTDA - EPP

CNPJ: 04.069.069/0001-22

Representante Legal: JOÃO BOSCO CURSINO DOS SANTOS

CPF: 790.151.828.68 e RG: 6.037.428

MERCEARIA J. V. CURSINO SANTOS LTDA - EPP

CNPJ: 04.069.069/0001-22

Representante Legal: VALENTIM CURSINO DOS SANTOS

CPF: 026.192.198-33 e RG: 9.929.322

MINIMERCADO ANACLETO LTDA - EPP

CNPJ: 68.964.493/0001-13

Representante Legal: ENIO MÁRCIO PIRES DOS SANTOS

CPF: 056.833.838-38 e RG: 16.252.550-3

LANDIM & LANDIM SUPERMERCADO LTDA - ME

CNPJ: 12.834.738/0001-33

Representante Legal: ROSELI DA CONCEIÇÃO LANDIM

CPF: 288.136.988-01 e RG: 30.632.752-1

Testemunhas:
